



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 578, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

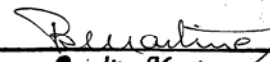
Benedito Martins, Prefeito Municipal de Jambuí, Est. São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Jambuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Jambuí, a partir de 1º de janeiro de 1979, como sócio-cooperador do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

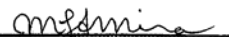
ARTIGO 2º - A partir de 1979, a contribuição da Câmara Municipal constará de orçamento anual do Município, e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí, 27 de novembro de 1978.


Benedito Martins
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
aos 27 de novembro de 1978.


Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA